

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 48-69

Assunto Crédito especial de R\$ 75.000,00

Distribuído à Comissão Justiça, Finanças e Obras

Primeira Discussão Aprovado segundo original - 17/10/69 - P. M. M. M.

Segunda Discussão Aprovado seg. original - 17/10/69 - P. M. M. M.

Redação Final Relatório do Sr. Paulo Sérgio F. Oliveira... 17/10/1969 - P. M. M. M.

Observações: 40 dias p/ a publicação

Lei n.º 1013, de 21/ outubro /69

Secretaria da Câmara Municipal, em 21 de setembro de 1969

PROJETO DE LEI Nº 48/69

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-115/69

Bragança Paulista, 19 de setembro de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento das despesas provenientes da pavimentação da rua de acesso ao Clube de Regatas Bandeirantes, no Tanque do Moinho, desta cidade.

Para cobertura do presente crédito a Contadoria desta Prefeitura indicou o excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica 661 - 15990 01 - Eventuais, do orçamento vigente.

Cumpre-me esclarecer a esse nobre Legislativo, que este Executivo conseguiu da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, através do FUMEST - Fundo de Melhoria das Estâncias, um auxílio no valor de Ncr\$. 75.000,00 para pavimentação do trecho de acesso do Clube de Regatas Bandeirantes. Antigamente, quando a Prefeitura recebia auxílios dessa natureza o mesmo era contabilizado na Receita Extraorçamentária e o gasto ou despesa corria por conta desta rubrica. Entretanto, após a promulgação da nova lei que estabeleceu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, não mais é possível o uso da rubrica "Extraorçamentária".

Assim, o auxílio ora recebido foi escriturado sob o título-Eventuais - e, conseqüentemente, há necessidade de abertura de um crédito - de igual valor a fim de que possa ser contabilizada a despesa a ser feita a execução da obra programada.

Esperando haver esclarecido devidamente o assunto e tratando-se de obra urgente, solicito as providências de V. Excia. no sentido de se dar à matéria, na sua tramitação, o prazo máximo previsto no artigo 20 (parte final) da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos seus dignos Pares as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 48/69

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento da pavimentação do trecho de acesso ao Clube de Regatas Bandeirantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação do orçamento vigente:

660 Outras Receitas
661 15990 01 - Eventuais Ncr\$75.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/9/1969
João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer ao projeto de lei nº 48/69

O presente projeto dispõe sobre pavimentação de via pública, através de crédito especial. Como recurso apresenta o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 660 OUTRAS RECEITAS 661 - 15990 - 01 - EVENTUAIS, perfeitamente legal. Isto porque nessa rubrica foi recolhida a importância de Ncr\$75.000,00 (exatamente o valor do crédito pedido), recebida da FUMEST - Fundo de Melhoria das Estâncias, E, assim se procedeu, de vez que, no orçamento vigente, não consta rubrica especial para esse auxílio, como também, na Despesa não há qualquer fixação para tal finalidade. Assim, o recurso legal é a abertura de crédito especial, aproveitando-se o excesso de arrecadação da rubrica orçamentária, na qual se deu entrada do auxílio recebido.

Legal, portanto, o recurso.

-Arthur de Prospero -

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

De acordo com os esclarecimentos do Executivo, contidos na mensagem que acompanha o presente projeto e que elucida a questão da consignação da verba na contabilidade municipal, somos pela aprovação da presente matéria até, se possível, em regime de urgência, a fim de que os serviços de pavimentação na ligação cidade-Tanque possam ser iniciados o mais breve possível.

Em 26/9/1969

a)- ALVARO ALESSANDRI - Vereador
FLORIVALDO GRASSON

Pedido de Informações:

Nem a mensagem nem o projeto esclarecem por que forma pretende o Executivo executar as obras de pavimentação: se por conta própria ou por empreitada, fato que deve ser do conhecimento do Legislativo.

Assim sendo, requeremos seja encaminhado com urgência ao Sr. Prefeito o seguinte Pedido de Informações.

- I - A Prefeitura vai empregar material e mão de obra próprios nas obras de pavimentação da rua de acesso ao Tanque do Moíno?
- II - Ou irá empreitar os serviços?
- III - Em caso de empreitada, fará realizar concorrência pública?

Sala das Sessões, 3/10/1969

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - Membro

N.S.- Pedido de Informações encaminhado através do ofício nº 329/69

a)- William Gonzaga Domingues Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-128/69

Bragança Paulista, 15 de outubro de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

Bragança Paulista

Respondendo o Pedido de Informações do ilustre vereador Dr. Arnaldo Martin Nardy sobre obras de pavimentação, constante do ofício nº 329/69, tenho a honra de levar ao conhecimento dessa nobre Edilidade que esta Prefeitura vai empreitar os referidos serviços. Por conseguinte, terá que proceder, preliminarmente, de acordo com a legislação vigente e aplicável à espécie, inclusive, obviamente, à concorrência pública, cujo Edital encontra-se no jornal anexo e que por si só responde o mencionado Pedido de Informações.

Sendo quanto tenho a informar, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

VOTO

O jornal de fls. 8 foi editado posteriormente ao nosso pedido de informações. Ignorávamos, portanto, o edital de concorrência pública.

De qualquer forma, porém, p ofício do Executivo de fls.7, em respondendo ao nosso pedido de informações, esclareceu devidamente o assunto.

Diante disso e do mérito indiscutível do projeto, pois, com o calçamento objetivado pelo projeto, o prefeito atual estará dando continuidade aos trabalhos de pavimentação (rua Lindoia, Praça Monsenhor Claro de Assis etc.) já executados pelo ex-prefeito, Dr. Lourenço Quilici, e, assim, far-se-á justiça ao glorioso e tradicional Clube de Regatas Bandeirantes, - opinamos no sentido da aprovação da presente propositura.

Fato inusitado que, à margem do mérito da questão, queremos ressaltar: - como é que se publica o edital de concorrência antes de a Câmara aprovar o projeto?

Pedimos que cópia dêste parecer seja enviado ao Executivo.

Em 17/10/1969

a)- ARNALDO MARTIN NARDY

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sendo o lago do Tanque do Moinho um dos recantos mais pitorescos da cidade, é justo que esta Egrégia Câmara aprove o presente projeto, pois é grande o número de pessoas desta e de outras cidades que ali procuram a recreação sadia que o lugar oferece. Quanto a verba apontada, o recurso é hábil, conforme bem especifica o senhor Assessor Jurídico da Casa.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente
FLORIVALDO GRASSON

PARECER:-

Há muito tempo se faz necessária a pavimentação do trecho que dá acesso ao Clube de Regatas Bandeirantes.

Existem diversos aspectos que levam tal projeto a contar com o apoio total desta Casa.

Este vereador entende que Bragança precisa fazer turismo, o Tanque do Moinho é um dos locais bonitos e agradáveis.

O acesso mais fácil, contribuirá decisivamente pelo turismo.

O grande número de pessoas que se dirigem aquê local para o descanso, que são bragantinos (em maioria) e que pagam seus impostos merecem esse conforto.

A própria entidade, pelos serviços que presta ao espírito do povo também é merecedora da melhoria.

Em 26/9/1969

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER:-

O presente projeto de lei vai de encontro ao que foi preconizado por esta Câmara ao aprovar requerimento dêste vereador.

Na época já pedimos que se efetuasse o calçamento da via que liga o Tanque do Moinho e exatamente o Clube de Regatas Bandeirantes.

O projeto diz e indica o que esta Câmara pediu, com uma vantagem: a verba já concedida pelo FUMEST. Melhor ainda, de vez que os cofres do Município foram poupados.

Esta Comissão dispensa de comentar os aspectos turísticos porque já o foram comentados por outras Comissões.

Mas, sendo esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, mistér se faz lembrar o aspecto "Plano Diretor da Cidade".

Já existe tal Plano. Há necessidade de colocá-lo em vigência o mais rápido possível.

Dessa forma estaríamos habilitados a analisar a obra em relação ao Plano Diretor.

É o único aspecto a observar.

O mais é de máxima importância oferecer aos munícipes o que eles necessitam.

Calçamento e conforto.

A aprovação do presente projeto se faz necessária, como necessárias se fazem as boas obras.

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1969

PARECER:

O projeto é legal e quanto ao mérito de indiscutível necessidade a sua aprovação.

Somos, pois, pela aprovação da matéria.

Em 29/9/69

a)- FLORIVALDO GRASSON - Membro da COSP

De acôrdo com o projeto.

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi
19/9/69
[Signature]*

Bragança Paulista, 19 de SETEMBRO

de 1969

[Signature]

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-115/69

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEL ROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROVENIENTES DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CLUBE DE REGATAS / BANDEIRANTES, NO TANQUE DO MOINHO, DESTA CIDADE.

PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JÁ / VERIFICADO, NA RUBRICA 661 15990 01 - EVENTUAIS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CUMPRE-ME ESCLARECER A ÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, QUE ÊSTE EXECUTIVO CONSEGUIU DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, ATRAVÉS DO FUMEST - FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS, UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$75.000,00 PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE ACESSO DO CLUBE DE REGATAS BANDEIRANTES. ANTIGAMENTE, QUANDO A PREFEITURA RECEBIA AUXÍLIOS DESSA NATUREZA O MESMO ERA CONTABILIZADO NA RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA E O GASTO OU DESPESA CORRIA POR CONTA DESTA RUBRICA. ENTRETANTO, APÓS A PROMULGAÇÃO DA NOVA LEI QUE ESTABELECEU AS NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO MAIS É POSSÍVEL O USO DA RUBRICA "EXTRAORÇAMENTÁRIA".

ASSIM, O AUXÍLIO ORA RECEBIDO FOI ESCRITURADO SOB O TÍTULO - EVENTUAIS - E, CONSEQUENTEMENTE, HÁ NECESSIDADE DE ABERTURA DE UM CRÉDITO DE IGUAL VALOR A FIM DE



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de SETEMBRO
CONT. DO OFÍCIO Nº CM-115/69

de 19 69

Handwritten signature

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-115/69

QUE POSSA SER CONTABILIZADA A DESPESA A SER FEITA COM A EXECUÇÃO DA OBRA PROGRAMADA.

ESPERANDO HAVER ESCLARECIDO DEVIDAMENTE O ASSUNTO E TRATANDO-SE DE OBRA URGENTE, SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS / DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SE DAR À MATERIA, NA SUA TRAMITAÇÃO, O PRAZO MÁXIMO PREVISTO NO ARTIGO 20 (PARTE FINAL) DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Handwritten signature of Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

Large handwritten scribbles in blue ink, possibly representing a signature or stamp.

3
Jos. Chiquina

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr.\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos) para ocorrer ao pagamento da pavimentação do trecho de acesso ao Clube de Regatas Bandeirantes.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | | |
|-----|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 660 | Outras Receitas | | |
| 661 | 15990 | 01 - Eventuais | NCr.\$75.000,00 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras Públicas
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/9/1969
Jos. B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Hafiz Abi Chedid
Hafiz Abi Chedid
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURIDICA

Parecer ao projeto de lei nº 48/69

4
Mr. Arthur

O presente projeto dispõe sobre pavimentação de via pública, através de crédito especial. Como recurso apresenta o - excesso de arrecadação já verificado na rubrica 660 OUTRAS RECEITAS- 661 - 15990 - 01 - EVENTUAIS, perfeitamente legal. Isto porque nessa rubrica foi recolhida a importância de Ncr. \$75,000,00 (exatamente o valor do crédito pedido), recebida da FUMEST - Fundo de Melhoria das Estâncias. E, assim se procedeu, de vez que, no orçamento vigente, não consta rubrica especial para esse auxílio, como também, na Despesa não há qualquer fixação para tal finalidade. Assim, o recurso legal é a abertura de crédito especial, aproveitando-se o excesso de arrecadação da rubrica orçamentária, na qual se deu entrada do auxílio recebido.

Legal, portanto, o recurso.

-Arthur de Trósporo-





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1969

5
Análise

Parecer N.º

PARECER

De acôrdo com os esclarecimentos do Executivo, contidos na mensagem que acompanha o presente projeto e que elucida a questão da consignação da verba na contabilidade municipal, somos pela aprovação da presente matéria até, se possível, em regime de urgência, a fim de que os serviços de pavimentação na ligação cidade-Tanque possam ser iniciados o mais breve possível.

Em 26/9/1969

Alvaro Alessandri
a) - ALVARO ALESSANDRI - vereador

[Signature]

Pedido de Informações

Nem a mensagem nem o projeto esclarecem por que forma pretende o Executivo executar as obras de pavimentação: se por conta própria ou por empreitada, fato que deve ser do conhecimento do legislativo.

Antes sendo, requeremos seja encaminhado com urgência ao Sr. Prefeito o seguinte

Pedido de Informação

- I) A Prefeitura vai empregar material e mão de obra próprios nas obras de pavimentação da rua de acesso ao Tanque do Moimbo?
- II) Ou irá empreitar os serviços?
- III) Em caso de empreitada, fará realizar concorrência pública?

Sala dos Senhores, 3/10/1969.

[Signature]
membro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Handwritten signature

Parecer N.º.....

*N.S. - Pedido de Anulação emancipada atqris do
ofício nº 329/69 - [Signature]*

[Large, illegible handwritten scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 15 de OUTUBRO de 1969

7
de Bragança

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-128/69

Arneli em
17/10/69
[Signature]

VISTO
Bragança Paulista, 17/10/1969

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

RESPONDENDO O PEDIDO DE INFORMAÇÕES DO ILUSTRE VEREADOR DR. ARNALDO MARTIN NARDY SÔBRE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 329/69, TENHO A HONRA DE LEVAR AO CONHECIMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE QUE ESTA PREFEITURA VAI EMPREITAR OS REFERIDOS SERVIÇOS. POR CONSEQUENTE, TERÁ QUE PROCEDER, PRELIMINARMENTE, DE ACÔRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL À ESPÉCIE, INCLUSIVE, ÔBVIAMENTE, À CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO EDITAL ENCONTRA-SE NO JORNAL ANEXO E QUE POR SÍ SÓ RESPONDE O MENCIONADO PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, REITERO A V. EX CIA, OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

[Signature]
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

CONCORRENCIA PUBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHO DA RUA PIRES PIMENTEL E DA VIA DE ACESSO AO TANQUE DO MOINHO

De ordem do senhor Hafiz Abi Chedid, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, faço saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta Concorrência Pública para:

Execução de serviços de pavimentação asfáltica no trecho da Rua Pires Pimentel, entre a rua Dr. Tosta e a Variante do Taboão, e a via de acesso ao Tanque do Moinho, nas seguintes especificações:

I — Impermeabilização com MC-O na proporção de 1,5 L/m² de área a ser pavimentada.

II — Capa selante de 4 cm, nas alternativas:

a) Penetração invertida, com banho duplo, com 2,5 cm de pedra n.º 2 e 1,5 de pedra n.º 1;

b) Usinado a frio, com pedra n.º 1 e areia grossa de rio.

O serviço deverá ser entregue completo, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamento necessários, pelo concorrente.

O vencedor desta concorrência receberá a base pronta para aplicação do impermeabilizante e capa selante, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Os trechos a serem pavimentados são urbanos, sem obstáculos para o acesso. As extensões lineares e áreas correspondentes são aproximadamente as que seguem:

I) — Acesso ao Tanque do Moinho:

Comprimento: 492,00 m
área: 4.400,00 m²

II) — Rua Pires Pimentel:

comprimento: 1.619,00m
área: 19.026,00m²

As propostas deverão atender as seguintes condições:

1 — As firmas concorrentes deverão apresentar, até às 15 horas do dia 4 de novembro do corrente ano, a proposta e os documentos exigidos em dois envelopes fechados, contendo: no envelope n.º 1 - documentos e no envelope n.º 2 - proposta.

2 — No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) — Contrato Social da firma e Certidão de Registro na Junta Comercial, com capital registrado, no mínimo, de N^o 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos);

b) — Certidão de registro no CREA da firma e engenheiro responsável, assim como a quitação dos respectivas anuidades;

c) — Prova do pagamento do Imposto Sindical, empregados e empregador;

d) — Certidão da Lei dos 2/3;

e) — Prova, por porte dos diretores da firma e responsável técnico, da quitação do serviço militar;

f) — Idem do cumprimento da Lei Eleitoral;

g) — Prova de idoneidade financeira, fornecida no mínimo por dois estabelecimentos bancários, datados no máximo de 20 (vinte) dias da data da concorrência;

h) — Atestado de entidade pública comprovando, a inteiro contento da Prefeitura, que executou obras da mesma natureza daquelas concorrências.

i) — Declaração expressa que o concorrente tem pleno conhecimento das condições locais da obra;

j) — Recibo de recolhimento à Tesouraria da Prefeitura da importância de N^o 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), como caução, que poderá ser feita em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou estadual.

Bragantino!

**AJUDE A CONSTRUIR
A NOVA CATEDRAL
ADQUIRINDO UM
CARNET**

8
M. Oliveira
AVOZ

ANO XX — Bragança

**Associação dos Ex-Combatentes
da Zona Bragantina**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 18 do corrente mes de outubro de 1969, às 20 horas, em sua sede social, provisória sita nesta cidade, à rua Cel. Assis Gonçalves, 200-A, para tratar dos seguintes:

a) eleição da nova diretoria da Associação, para o biênio 1970-1971.

b) outros assuntos.

Si por ventura não houver numero para realizar a presente Assembléia Geral Ordinária, 30 (trinta) minutos depois das 20 (vinte) horas, será realizada com qualquer numero, de acôrdo com os Estatutos.

Bragança Paulista, 4 de outubro de 1969

**p/ Associação dos Ex-Combatentes da
Zona Bragantina**

**AMERICO SOARES ACEDO
Presidente**

(8-11-15)

VESTIDOS — Pullsport — MODAS CRISTINA

dos de cronograma, demonstrando poder cumprir o prazo proposto;

f) — Relação dos equipamentos a serem empregados de propriedade da firma proponente.

4 — As propostas e demais documentos deverão estar redigidos em idioma nacional, sem emendas, borrões ou rasuras.

5 — Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preços unitários.

6 — Fica estipulada a multa diária de N^o 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) por dia que ultrapassar o prazo estipulado na proposta aceita.

7 — O concorrente escolhido será notificado por ofício, devendo o contrato ser lavrado em 15 (quinze) dias da data da expedição da comunicação.

8 — Deverá o proponente aceitar elevar a caução para 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

9 — Se o concorrente aceitar não comparecer para o reforço da caução e assinatura do contrato estipulado nos itens 7 e 8 perderá a caução depositada em favor da Prefeitura.

10 — As obras serão pagas de acordo com os preços unitários discriminados na proposta aceita, por medições apresentadas de 30 em 30 dias, sendo pagas dentro de 30 dias contados da data da medição. Em cada medição será deduzido 5% (cinco por cento) como reforço de caução.

b) Usinado a frio, com pedra n.º 1 e areia grossa de rio.

O serviço deverá ser entregue completo, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamento necessários, pelo concorrente.

O vencedor desta concorrência receberá a base pronta para aplicação do impermeabilizante e capa selante, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Os trechos a serem pavimentados são urbanos, sem obstáculos para o acesso. As extensões lineares e áreas correspondentes são aproximadamente as que seguem:

I) — Acesso ao Tanque do Moinho:

Comprimento: 492,00 m
área: 5.400,00 m²

II) — Rua Pires Pimentel:

comprimento: 1.619,00m
área: 19.026,00m²

As propostas deverão atender as seguintes condições:

1 — As firmas concorrentes deverão apresentar, até às 15 horas do dia 4 de novembro do corrente ano, a proposta e os documentos exigidos em dois envelopes fechados, contendo: no envelope n.º 1 - documentos e no envelope n.º 2 - proposta.

2 — No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) — Contrato Social da firma e Certidão de Registro na Junta Comercial, com capital registrado, no mínimo, de N\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos);

b) — Certidão de registro no CREA da firma e engenheiro responsável, assim como a quitação dos respectivas anuidades;

c) — Prova do pagamento do Imposto Sindical, empregados e empregador;

d) — Certidão da Lei dos 2/3;

e) — Prova, por porte dos diretores da firma e responsável técnico, da quitação do serviço militar;

f) — Idem do cumprimento da Lei Eleitoral;

g) — Prova de idoneidade financeira, fornecida no mínimo por dois estabelecimentos bancários, datados no máximo de 20 (vinte) dias da data da concorrência;

h) — Atestado de entidade pública comprovando, a inteiro contento da Prefeitura, que executou obras da mesma natureza daquelas concorrências.

i) — Declaração expressa que o concorrente tem pleno conhecimento das condições locais da obra;

j) — Recibo de recolhimento à Tesouraria da Prefeitura da importância de N\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), como caução, que poderá ser feita em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou estadual.

k) — Declaração expressa de que o concorrente se sujeita às condições do presente Edital de Concorrência, bem como, que a Prefeitura poderá aceitar ou rejeitar todas e quaisquer propostas, sem que assistam aos interessados a alegação de precedentes de interpelação, embargos, ação ou qualquer outra medida judicial ou administrativa.

3 — No envelope n.º 2 — proposta — deverá conter:

a) — Proposta com a firma devidamente reconhecida;

b) Preço por metro quadrado, separadamente, para os serviços da Rua Pires Pimentel e via Tanque do Moinho;

c) — Composição detalhada de todos os preços unitários, onde deverão figurar, claramente, as respectivas cotações unitárias, quantidades de material, mão de obra, maquinaria, as taxas, bonificações e despesas indiretas;

d) — Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior de 30 (trinta) dias;

e) — Prazo de execução dos serviços, acompanhado

Ficam convocados todos os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 18 do corrente mes de outubro de 1969, às 20 horas, em sua sede social, provisória sita nesta cidade, à rua Cel. Assis Gonçalves, 200-A, para tratar dos seguintes:

a) eleição da nova diretoria da Associação, para o biênio 1970-1971.

b) outros assuntos.

Si por ventura não houver numero para realizar a presente Assembléia Geral Ordinária, 30 (trinta) minutos depois das 20 (vinte) horas, será realizada com qualquer numero, de acordo com os Estatutos.

Bragança Paulista, 4 de outubro de 1969

p/ Associação dos Ex-Combatentes da Zona Bragantina

AMERICO SOARES ACEDO

Presidente

(8-11-15)

VESTIDOS — Pullsport — MODAS CRISTINA

dos de cronograma, demonstrando poder cumprir o prazo proposto;

f) — Relação dos equipamentos a serem empregados de propriedade da firma proponente.

4 — As propostas e demais documentos deverão estar redigidos em idioma nacional, sem emendas, borrões ou rasuras.

5 — Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preços unitários.

6 — Fica estipulada a multa diária de N\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) por dia que ultrapassar o prazo estipulado na proposta aceita.

7 — O concorrente escolhido será notificado por ofício, devendo o contrato ser lavrado em 15 (quinze) dias da data da expedição da comunicação.

8 — Deverá o proponente aceitar elevar a caução para 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

9 — Se o concorrente aceitar não comparecer para o reforço da caução e assinatura do contrato estipulado nos itens 7 e 8 perderá a caução depositada em favor da Prefeitura.

10 — As obras serão pagas de acordo com os preços unitários discriminados na proposta aceita, por medições apresentadas de 30 em 30 dias, sendo pagas dentro de 30 dias contados da data da medição. Em cada medição será deduzido 5% (cinco por cento) como reforço de caução.

11 — As despesas de locações, exame e ensaio de materiais, correrão por conta da firma empreiteira, bem como as despesas de instalação e manutenção do canteiro de obras.

12 — O levantamento da caução dos concorrentes só poderá ser feito depois de terminados os serviços de julgamento da concorrência, com exceção do vencedor, que só poderá levantar a caução e os reforços após 150 dias da entrega total da empreitada.

13 — A Prefeitura poderá declarar rescindido o contrato, independente de interpelação judicial, não ficando sujeita a pagamento de qualquer indenização, no caso em que os trabalhos fiquem paralisados por mais de 30 dias, perdendo, nestas condições a firma empreiteira, a caução e reforço retidos em favor da Prefeitura.

Reserva-se à Prefeitura o direito de anular a presente concorrência, caso não lhe convenha nenhuma das ofertas apresentadas.

Bragança Paulista, 2 de Outubro de 1969

NILO TORRES SALEMA

Diretor Geral da Secretaria



9
M. Chaves

Parecer N.º

Voto

O jornal de fls. 8 foi editado posteriormente ao nosso pedido de informações. Ignorávamos, portanto, o edital de convocância pública.

De qualquer forma, porém, o ofício do Executivo de fls. 7, em respondendo ao nosso pedido de informações, esclareceu devidamente o assunto.

Diante disso e do mérito indiscutível do projeto, pois, com o escaamento objetivado pelo projeto, o prefeito atual estará dando continuidade aos trabalhos de pavimentação (Rua Lindoia, Praça Monsenhor Ilario de Azevedo etc) já executados pelo ex-prefeito Dr. Lourenço Duilicci, e, assim, far-se-á justiça ao glorioso e tradicional Clube de Regatas Bandeirantes, — opinamos no sentido de aprovação da presente propositura.

Fato inusitado que, à margem do mérito da questão, queremos ressaltar: — como é que se publica o edital de convocância antes de a Câmara aprovar o projeto?

Pedimos que cópia deste parecer seja enviada ao Executivo.

Em 17/10/69
M. Chaves



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 26 de setembro de 1969

Julio Cesar...

Parecer N.

Sendo o lago do Tanque do Molinho um dos recantos mais pitoresco da cidade, é justo que esta Egrégia Câmara aprove o presente projeto, pois é grande o numero de pessoas desta e de outras cidades que ali procuram a recreação sadia que o lugar oferece. Quanto a verba apontada, o recurso é habel, conforme bem especifica o senhor Assessor juridico da Casa.

Presidente Maria Franco Rodrigues

[Handwritten signature]

[Three large, stylized handwritten signatures]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

J. J. ...

Parecer N.

PARECER

Há muito tempo se faz necessária a pavimentação do trecho que dá acesso ao Clube de Regatas Bandeirantes.

Existem diversos aspectos que levam tal projeto a contar com o apoio total desta Casa.

Este município entende que Bragança precisa fazer turismo, o Tanque do Moimão é um dos locais bonitos e agradáveis.

O acesso mais fácil contribuirá decisivamente pelo turismo.

O grande número de pessoas que se dirigem aquele local para o descanso, que são bragançatins (em maioria) e que pagam seus impostos merecem esse conforto.

A própria entidade, pelos serviços que presta ao espírito do povo também é merecedora melhoria.

26/12/69
J. J. ...

[Handwritten scribbles]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 3 de OUTUBRO de 1969

Handwritten signature and date: 12 de Outubro

Parecer N.º

PARECER.

O presente projeto de lei vai de encontro ao que foi preconizado por esta Câmara ao aprovar requerimento deste vereador.

Na época já pedimos que se efetuasse o calçamento da via que liga o Tanque do Moinho e exatamente o Clube de Regatas Bandeirantes.

O projeto diz e indica o que esta Câmara/ pediu, com uma vantagem: a verba já concedida pelo FUMEST. Melhor ainda, de vez que os cofres do Município foram poupados.

Esta Comissão dispensa de comentar os aspectos turísticos porque já o foram comentados por outras / Comissões.

Mas, sendo esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, mister se faz lembrar o aspecto "Plano Diretor da Cidade".

Já existe tal Plano. Há necessidade de colocá-lo em vigência o mais rápido possível.

Dessa forma estaríamos habilitados a analisar a obra em relação ao Plano Diretor.

É o único aspecto a observar.

O mais é de máxima importância oferecer aos munícipes o que eles necessitam.

Calçamento e conforto.

A aprovação do presente projeto se faz necessária, como necessárias se fazem as boas obras.

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1969.

Handwritten signature: Luiz João
Handwritten scribbles below the signature.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

13
Fl. Grasson

Parecer N.º.....

PARECER

O projeto é legal e quanto ao mérito de indiscutível necessidade a sua aprovação.

Somos, pois, pela aprovação da matéria.

Em, 29/9/1969 .

Floraldo Grasson

a) - FLORIVALDO GRASSON - membro da COSP

*Está em todo o acordo
com o Projeto
Vicente Ferraz, Cassaltes*

[Large wavy scribbles]